



Fundação Cultural de Criciúma

EDITAL Nº 005/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS-ORIENTADORES E/OU ARTE-EDUCADORES, PESSOAS FÍSICAS, INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS, DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2020, NOS ESPAÇOS CULTURAIS ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA-FCC.

1. DO OBJETO

1.1. A Fundação Cultural de Criciúma, CNPJ sob nº 00.074.312/0001-140, com sede na Rua Cel Pedro Benedet, 260, Centro, Criciúma/SC; torna público, através do presente EDITAL, chamamento para credenciamento de artistas-orientadores e/ou arte-educadores, interessada(o)s na prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas artístico-pedagógicas a serem realizadas nos espaços da Fundação Cultural de Criciúma (FCC), no período de março a dezembro de 2020.

1.2. Podem participar deste edital, pessoas físicas, residentes em Criciúma (mínimo 02 anos), maiores de 18 anos, de acordo com a área artística a que se propõe.

1.3. Os espaços disponibilizados encontram-se no Centro Cultural Jorge Zanatta, Rua Coronel Pedro Benedet nº 260, Centro de Criciúma.

1.4. O período para entrega de documentos e inscrição dos projetos será de 07 a 31 de janeiro de 2020, no Centro Cultural Jorge Zanatta, localizado na Rua Coronel Pedro Benedet nº 260, Centro de Criciúma, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 17 horas.

1.5. Serão recebidos projetos para a realização de oficinas apresentadas nas seguintes áreas e modalidades:

- a. Audiovisual (aulas coletivas);
- b. Artesvisuais (aulas coletivas);
- c. Literatura (aulas coletivas);
- d. Música (aulas individuais e/ou coletivas (máximo 04 alunos por turma));
- e. Teatro (aulas coletivas)
- f. Dança (aulas coletivas)

1.6. DOS OBJETIVOS DO CREDENCIAMENTO:

1.6.1. O presente credenciamento e suas decorrentes contratações têm os seguintes objetivos:

- a) promover a formação cultural nas diferentes áreas das artes e manifestações culturais na cidade de Criciúma;
- b) promover o acesso à produção e fruição da cultura aos munícipes.

2. DA CONTRAPARTIDA

2.1. Como contrapartida pela utilização dos ESPAÇOS disponibilizados pela FCC, o Proponente se compromete, sob pena de sua proibição em chamamentos futuros:

- a. Participar gratuitamente de 10 (dez) apresentações públicas, sendo 03 (três) com a presença dos alunos, 1 (uma) apresentação com caráter didático em uma escola pública na cidade de Criciúma/SC e 06 (seis) em Eventos promovidos pela Fundação Cultural de Criciúma.
- b. Promover a inserção de 01 (um) aluno carente, oriundo do CAPS ou CRAS do Município de Criciúma, na oficina ministrada pelo proponente.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 A Fundação Cultural de Criciúma-FCC estará selecionando para este EDITAL o número máximo de **15 (quinze) PROJETOS**, que serão realizados e distribuídos pela FCC nos espaços, por ela, concedidos.

4. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Poderá participar do presente EDITAL, pessoa física que satisfaça as condições estabelecidas neste, e que não apresente dívidas com a FCC, referente a danos em equipamentos das oficinas;

4.2. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.3. A inscrição implica automaticamente na aceitação integral dos termos e conteúdos deste EDITAL e seus anexos, regulamentos, instruções e Leis aplicáveis;

4.4. Todas as despesas com inscrição, bem como todas as taxas e tributos devidos sobre as obrigações decorrentes do(s) projeto(s) inscrito(s), correrão por conta exclusiva do proponente;

4.5. Será admitida a apresentação de até 02 (dois) projetos por proponente, independente da área a que pertença cada um deles.

4.6. Não serão aceitas inscrições após o encerramento do prazo de inscrição deste EDITAL, e/ou com documentação insuficiente.

4.7. É vedada a inscrição de candidatos que:

- a) Sejam membros dos poderes Executivo e Legislativo do município de Criciúma;
- b) Sejam servidores públicos vinculados à Administração Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica, que compõem a Administração Pública Municipal de Criciúma.

4.8. DOS DOCUMENTOS

4.8.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar ENVELOPE com os documentos abaixo ordenados:

- a. Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b. Currículo (Anexo II);

- c. Portfólio (Anexo III);
- d. Plano de Oficina (Anexo IV)
- e. Cópia do CPF e RG do ministrante da oficina;
- f. Declaração devidamente assinada atestando que o (a) proponente vistoriou o local onde serão ministradas as oficinas e está ciente das condições do local (Anexo V)
- g. Declaração devidamente assinada pelo Proponente comprometendo-se a ministrar o objeto deste EDITAL para o qual o Proponente foi inscrito, caso venha a ser classificado, obedecendo calendário estipulado pela Fundação Cultural de Criciúma (Anexo VI)
- h. Declaração devidamente assinada pelo Proponente de que não é membro dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Criciúma (Anexo VII)
- i. Declaração devidamente assinada pelo Proponente de que não é servidor público vinculado à Administração Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica, que compõem a Administração Pública Municipal de Criciúma (Anexo VIII)

* Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do(s) candidato(s) interessado(s).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1. A Comissão de Seleção, constituída pelo Decreto Municipal 1471/2019, avaliará e classificará a documentação apresentada, considerando as exigências especificadas neste Edital.

5.2. Serão desclassificados os projetos que não forem adequados aos espaços disponibilizados pela FCC, ficando impossibilitado o mesmo de continuar na seleção.

5.3. Ao avaliar as atividades propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, e, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

		Pontos
FORMAÇÃO	Cursos livres na área que pretende ministrar a(s) oficina(s) proposta(s) neste EDITAL (oficinas, festivais, workshop, etc.)	1*
	Curso técnico na área em que pretende ministrar a(s) oficina(s) proposta(s) neste EDITAL.	3*
	Graduação na área em que pretende ministrar a(s) oficina(s) proposta(s) neste EDITAL.	7*
	Pós-graduação na área em que pretende ministrar a(s) oficina(s) proposta(s) neste EDITAL.	4*
	Mestrado na área em que pretende ministrar a(s) oficina(s) proposta(s) neste EDITAL.	10*
	Doutorado na área em que pretende ministrar a(s) oficina(s) proposta(s) neste EDITAL.	20*

Experiência na área em que pretende ministrar a(s) oficina(s) proposta(s) neste EDITAL **:	Igual ou superior a 2 anos.	1
	Igual ou superior a 5 anos.	2
	Igual ou superior a 10 anos.	3
	Igual ou superior a 15 anos.	4
	Igual ou superior a 20 anos.	5
Plano de Oficina	Clareza, Coerência, Consistência.	1 a 5

*Pontuação por comprovante apresentado.

**Em casos específicos a FCC poderá convocar os candidatos para maiores esclarecimentos.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO:

6.1.1. Os Projetos recebidos pela Fundação Cultural de Criciúma passarão pelas seguintes etapas de avaliação:

I

- a) Adequação do projeto apresentado aos espaços físicos oferecidos pela FCC.
- b) Currículo apresentado;
- c) Tempo de experiência do proponente;
- d) Plano de Oficina apresentado pelo proponente;

7. DA PONTUAÇÃO

7.1. Serão considerados credenciados os artistas-orientadores e/ou arte-educadores que atingirem a pontuação igual ou maior que 07 (sete) pontos.

7.2. Os credenciados serão classificados por ordem de pontuação.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para efeito de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- I – o candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
- II – maior pontuação recebida no Plano de Oficina, onde serão avaliados os objetivos, clareza, mérito e viabilidade da atividade proposta.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

9.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO em conformidade com Decreto 1471/2019, composta por no mínimo 01 (um) membro com reconhecida atuação artística e cultural, e com conhecimentos em ao menos uma das áreas propostas neste EDITAL, selecionados pela Fundação Cultural de Criciúma.

10. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

10.1. Após a análise e deliberação da Comissão Julgadora, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os candidatos inabilitados e credenciados.

10.2. Do resultado, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Diretor Presidente da Fundação Cultural de Criciúma e entregue na sede desta.

10.3. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato, devendo ser publicado o resultado final.

11. DOS PROJETOS SELECIONADOS

11.1 Os proponentes cujos projetos forem APROVADOS receberão comunicação via e-mail ou contato telefônico, com instruções para a formalização de proposta e/ou assinatura do Contrato;

11.2 O proponente deverá comparecer na **Fundação Cultural de Criciúma** – no horário de **13h às 17h**; nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2020; para a conferência dos resultados.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma legal.

12.2. Os candidatos credenciados integrarão um banco de dados específico, que terá prazo de validade de 01 (um) ano da data da publicação dos resultados.

12.3. Os credenciados serão convocados para contratação de prestação de serviços para o desenvolvimento de oficinas artístico-pedagógicas a serem realizadas nos espaços cedidos pela Fundação Cultural de Criciúma (FCC), no período de março a dezembro de 2020.

10.3.1. A definição da carga horária de cada profissional a ser contratado através do presente edital é atribuição da FCC e será definida de acordo com as necessidades e objetivos do Programa Anual da citada Fundação.

12.4. O credenciamento neste Edital não garante ao candidato selecionado que sua atividade proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

12.5. As contratações serão realizadas como pessoa física.

12.6. Para fins de contratação, os credenciados selecionados, por ordem de classificação, serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência) ou por contato telefônico, conforme estabelecido no item 11.1 e terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do comunicado, para comparecerem na sede da Fundação Cultural de Criciúma, para assinatura de Proposta e/ou Contrato para Ministrar as Aulas e complementação/atualização de sua documentação, se for o caso.

12.7. Caso não haja o comparecimento do artista-orientador e/ou arte-educador credenciado no prazo estabelecido no item anterior, ou na hipótese de desistência expressa na sua contratação, será convocado outro selecionado, respeitando-se a ordem de classificação dentro da linguagem artística em que manifestou interesse.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

13.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Fundação Cultural de Criciúma de que pretende deixar de ministrar as aulas do curso livre antes de seu término.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Somente serão contemplados PROJETOS que estejam em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente EDITAL;

14.2 O ato da inscrição implica em plena concordância com os termos aqui estabelecidos;

14.3 Os casos omissos serão avaliados pela Fundação Cultural de Criciúma;

14.4. O credenciado contratado será responsável pelo desenvolvimento da atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Cultural de Criciúma.

14.5. O credenciado contratado compromete-se a comparecer e/ou acompanhar seus aprendizes em eventos, apresentações, cerimônias, entrevistas, reuniões de planejamento e outras convocações da FCC, concernentes ao presente edital e à execução dos serviços contratados, bem como a fornecer relatórios, fotos, vídeos, controles de frequência dos alunos, além de colaborar na realização de pesquisas decorrentes da execução dos serviços contratados.

14.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

14.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a FCC e/ou Municipalidade e o credenciado contratado.

14.8. A Fundação Cultural de Criciúma poderá fazer uso das imagens e sons das oficinas realizadas por cada projeto aprovado, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais, para a divulgação das atividades que aconteçam através Fundação Cultural de Criciúma.

14.9. As matrículas e atividades das oficinas iniciarão a partir de 02 de março de 2020.

Criciúma, xx de dezembro de 2019.

JULIO CESAR LOPES

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Criciúma

Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. NOME COMPLETO:

2. CPF.: _____ RG.: _____

3. ENDEREÇO COMPLETO:

4. OFICINAS QUE PRETENDE MINISTRAR:

a) _____

b) _____

5. E-MAIL:

6. TELEFONE:

CRICIÚMA,

DE

DE 2020

ASSINATURA DO PROPONENTE

Anexo II

1. CURRÍCULO:

O proponente deverá apresentar seu respectivo **CURRÍCULO** contendo foto e a descrição da(s) formação(ões), e ações realizadas na área da oficina a ser realizada.

A descrição deverá ser feita separadamente por ano, em ordem decrescente.

Ex:

2019

- formação realizada (conforme descrito no Item 5/Dos Critérios de Seleção)
- ação(ões) comprobatórias da experiência na área da oficina a ser realizada.

2018

- formação realizada (conforme descrito no Item 5/Dos Critérios de Seleção)
- ação(ões) comprobatórias da experiência na área da oficina a ser realizada.

ANEXO III

PORTFÓLIO

O proponente deverá apresentar seu respectivo **PORTFÓLIO** contendo a cópia de documentos comprobatórios da(s) formação(ões) [Diplomas, Certificados, etc.], e ações realizadas [fotos, certificados, demais documentos, etc.] na área da oficina a ser realizada, descritos no **CURRÍCULO/ANEXO II**.

A formatação do **PORTFÓLIO** deverá ser feita separadamente por ano, em ordem decrescente.

Ex:

2019

- Diplomas, Certificados, etc. referentes à(s) formação(ões) descritas no **CURRÍCULO/ANEXO II**

- fotos, certificados, demais documentos, etc. referentes à(s) ação(ões) comprobatória(s) da experiência na área da oficina a ser realizada descritas no **CURRÍCULO/ANEXO II**

2018

- Diplomas, Certificados, etc. referentes à(s) formação(ões) descritas no **CURRÍCULO/ANEXO II**

- fotos, certificados, demais documentos, etc. referentes à(s) ação(ões) comprobatória(s) da experiência na área da oficina a ser realizada descritas no **CURRÍCULO/ANEXO II**

No que se refere aos proponentes de oficinas de música, os mesmos deverão apresentar também um (01) ou mais arquivos de áudio que comprovem sua atividade musical. As respectivas gravações deverão ser entregues nas mídias CD ou Pendrive.

Anexo IV

PLANO DE OFICINA

1. TÍTULO DA OFICINA:

2. ÁREA DE ATUAÇÃO:

- Audiovisual (aulas coletivas);
- Artesvisuais (aulas coletivas);
 - Literatura (aulas coletivas);
 - Música (aulas individuais e/ou coletivas (máximo 04 alunos por turma));
 - Teatro (aulas coletivas)
 - Dança (aulas coletivas)

3. NÍVEL

- INICIANTE
 - INTERMEDIÁRIO
 - AVANÇADO
- (ASSINALAR MAIS DE UM ITEM SE FOR O CASO)

4. CARGA HORÁRIA SEMANAL QUE PRETENDE UTILIZAR: _____ HORAS.

5. NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS POR TURMA: _____

6. NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS POR TURMA: _____

7. VALOR****MENSAL COBRADO POR ALUNO (SUGESTÃO): R\$

8. IDADE MÍNIMA DOS ALUNOS:

9. IDADE MÁXIMA DOS ALUNOS:

**** O VALOR MENSAL COBRADO POR ALUNO É SOLICITADO AQUI EM FORMA DE SUGESTÃO, POIS DEVERÁ RESPEITAR UM TETO MÁXIMO REFERENTE A UMA TABELA COMUM A TODOS OS PROFESSORES QUE IRÃO MINISTRAR OFICINAS NOS ESPAÇOS CONCEDIDOS. ESTE SERÁ ACORDADO NO MOMENTO DA ENTREVISTA.

DESCRIÇÃO: (apresente um resumo do conteúdo da oficina)

OBJETIVOS: (descreva os objetivos gerais e específicos da oficina)

HÁ PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DOS ALUNOS?

SIM NÃO

QUAIS? _____

METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas a serem utilizados na

oficina para a obtenção dos objetivos descritos)

RECURSOS DIDÁTICOS: (indique os equipamentos e/ou materiais que serão utilizados na oficina)

CONTEÚDO: (indique os assuntos que serão trabalhados na oficina).

AValiação: (descreva a forma com que os alunos serão avaliados na oficina)

REFERÊNCIAS: (indique a bibliografia [livros, artigos, periódicos, folhetos, monografias, dissertações, teses, etc.] ou outros itens como sites, blogs, vídeos, vivências, saberes, etc., que serão utilizados como referência durante a realização da oficina)

OBSERVAÇÕES: (caso necessário descreva quaisquer outras informações que julgar necessárias para a compreensão da oficina a ser realizada)

CRICIÚMA,

DE

DE 2020

ASSINATURA DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Eu, _____, portador do
RG:_____ e CPF:_____, venho por
meio deste, declarar que estou ciente das condições de uso dos
espaços oferecidos pela FCC, para a realização das oficinas dos
projetos selecionados por este EDITAL.

CRICIÚMA,

DE

DE 2020

ASSINATURA DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO DO PROJETOS

Eu, _____, portador do
RG:_____ e CPF:_____, declaro que
irei ministrar e executar oficinas de _____
_____referente
ao projeto proposto neste EDITAL, caso o mesmo venha ser APROVADO.

CRICIÚMA,

DE

DE 2020

ASSINATURA DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É MEMBRO DOS PODERES EXECUTIVO OU
LEGISLATIVO.

Eu, _____, portador do
RG:_____ e CPF:_____, declaro, sob
as penas da Lei, para os devidos fins de participação do EDITAL de
Credenciamento nº_____, que NÃO SOU membro do Poder Executivo
ou Legislativo do Município de Criciúma.

CRICIÚMA,

DE

DE 2020

ASSINATURA DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO VINCULADO AO MUNICÍPIO DE
CRICIÚMA

Eu, _____, portador do
RG:_____ e CPF:_____, declaro, sob
as penas da Lei, para os devidos fins de participação no EDITAL de
Credenciamento nº_____, que NÃO SOU servidor público vinculado
à Administração Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica, que
compõem a Administração Pública Municipal de Criciúma.

CRICIÚMA,

DE

DE 2020

ASSINATURA DO PROPONENTE